



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À PAVIMENTAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital de Chamamento Público é realizado com fundamento na Lei Municipal nº 4.385, de 22 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Acesso à Pavimentação e cria o Fundo Municipal de Pavimentação, bem como no Decreto Municipal nº 4.670, de 27 de maio de 2026, que regulamenta sua execução, observadas as demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ampliar o acesso à infraestrutura urbana, promover melhorias na mobilidade, fomentar o desenvolvimento urbano ordenado e viabilizar mecanismos colaborativos entre Poder Público e beneficiários diretos, institui-se o presente Chamamento Público visando operacionalizar o Programa Municipal de Acesso à Pavimentação.

3. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto:

- I – promover o credenciamento permanente de empresas aptas à execução dos serviços relacionados ao Programa Municipal de Acesso à Pavimentação;
- II – convocar pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na adesão ao Programa;
- III – estabelecer critérios técnicos, administrativos e operacionais necessários à implementação do Programa.

4. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente edital:

- I – ampliar o acesso à pavimentação urbana;
- II – garantir transparência, critérios técnicos e segurança jurídica na seleção das propostas;
- III – formar cadastro aberto e permanente de empresas aptas;
- IV – estabelecer fluxo administrativo padronizado para operacionalização do Programa.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E HABITAÇÃO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao credenciamento de empresas aptas, bem como à adesão de interessados ao Programa Municipal de Acesso à Pavimentação, nos termos deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital tem por finalidade:

- I. promover credenciamento permanente de empresas aptas à execução dos serviços;
- II. convocar beneficiários interessados na adesão ao Programa;
- III. estabelecer requisitos técnicos, administrativos e operacionais.

Art. 2º A coordenação, operacionalização e acompanhamento do Programa compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação.

Art. 3º O Programa será executado mediante cooperação entre Município e os beneficiários diretos, observadas as condições, limites técnicos, disponibilidade orçamentária e formas de participação previstas neste Edital, não gerando obrigação automática de execução de obras ou de aporte financeiro pelo Município além das hipóteses expressamente estabelecidas neste Edital.

Art. 4º O Programa observará limite máximo de até 10.000 m² de área pavimentada por exercício financeiro, ressalvada revisão anual motivada e disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE EMPRESAS

Art. 5º Fica instituído cadastro aberto e permanente para credenciamento de empresas interessadas na execução de serviços relacionados ao Programa.

§1º O credenciamento permanecerá permanentemente aberto.

§2º Empresas poderão requerer credenciamento a qualquer tempo.

§3º O credenciamento:

- I. não gera exclusividade;
- II. não gera garantia de contratação;
- III. não gera vínculo contratual com o Município;
- IV. possui natureza exclusivamente cadastral.

Art. 6º Para credenciamento deverão ser apresentados:

- I. comprovante de inscrição e situação cadastral ativa junto ao CNPJ;
- II. contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

- VI. certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa junto ao Município de São Sepé;
- VII. prova de regularidade relativa ao FGTS;
- VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IX. comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados;
- X. comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços pretendidos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando exigível, devidamente analisado(s) pelo responsável técnico ou profissional habilitado designado pelo Município, observada a compatibilidade dos serviços comprovados com aqueles pretendidos no âmbito do Programa.
- XI. declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação;
- XII. manutenção das condições de habilitação durante permanência no cadastro.

CAPÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão aderir ao Programa, na condição de loteadores, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por empreendimentos de parcelamento do solo que tenham obtido aprovação do projeto junto ao Conselho do Plano Diretor, comprovada mediante ata, e à Secretaria Municipal competente, encontrando-se adimplentes quanto às taxas, encargos e demais obrigações relacionadas ao processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

§ 1º As exigências previstas no caput aplicam-se exclusivamente aos empreendimentos de loteamento sujeitos à aprovação urbanística, não alcançando as vias públicas já implantadas, oficialmente reconhecidas pelo Município e não vinculadas a processo de loteamento.

§ 2º Os proprietários, possuidores e demais titulares de direitos sobre imóveis localizados em vias públicas já existentes observarão exclusivamente os requisitos previstos nos arts. 8º a 12 deste Edital.

§ 3º Para fins de enquadramento no Programa, considera-se requisito indispensável a adesão mínima de 80% (oitenta por cento) dos imóveis beneficiados no trecho objeto da pavimentação, observada a forma de cálculo prevista no art. 14 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

Seção I **Das Pessoas Físicas**

Art. 8º Poderão aderir ao Programa:

- I. proprietários de imóveis beneficiados;
- II. possuidores;
- III. titulares de direitos sobre imóveis beneficiados;
- IV. moradores representados pela comissão representativa;
- V. beneficiários diretos localizados em vias abrangidas pelo Programa.

Art. 9º As pessoas físicas interessadas deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. apresentar documento oficial de identificação e CPF;
- II. comprovar vínculo com imóvel beneficiado;
- III. apresentar comprovante de residência, quando aplicável;
- IV. comprovar inexistência de débitos relativos ao IPTU incidente sobre o imóvel beneficiado;
- V. apresentar declaração individual de adesão e compromisso financeiro;
- VI. cumprir demais exigências previstas neste edital.

Seção II **Das Pessoas Jurídicas**

Art. 10. Poderão aderir:

- I. empresas proprietárias de imóveis beneficiados;
- II. loteadores indicados no caput do art. 7º;
- III. incorporadoras;
- IV. condomínios
- V. demais pessoas jurídicas titulares de imóveis beneficiados.

Art. 11. As pessoas jurídicas interessadas deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. possuir inscrição ativa junto ao CNPJ;
- II. apresentar contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- III. comprovar regularidade perante Fazenda Federal;
- IV. comprovar regularidade perante Fazenda Estadual;
- V. comprovar regularidade perante Fazenda Municipal;
- VI. apresentar certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa perante o Município de São Sepé;
- VII. comprovar regularidade trabalhista;
- VIII. comprovar vínculo com imóvel beneficiado;
- IX. cumprir demais exigências previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

Art. 12. A existência de débitos, irregularidades cadastrais ou perda superveniente das condições exigidas poderá ensejar a suspensão, indeferimento ou exclusão do Programa, garantido contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 13. Somente poderão participar propostas contemplando trecho mínimo equivalente a uma quadra completa.

Art. 14. A concessão da coparticipação municipal fica condicionada à adesão mínima de 80% (oitenta por cento) dos imóveis beneficiados diretamente pelo trecho objeto da pavimentação, mediante formalização do compromisso pelos respectivos proprietários, possuidores ou titulares de direitos.

§ 1º O percentual será apurado com base no número total de imóveis beneficiados existentes no trecho objeto da proposta, independentemente da extensão de suas testadas, áreas ou valor venal.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação realizar a conferência do quantitativo de imóveis beneficiados, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

Art. 15. A participação implica ciência de que:

- I. os beneficiários suportarão o valor remanescente da obra;
- II. a contratação da empresa executora ocorrerá diretamente pelos beneficiários;
- III. o Município não manterá vínculo contratual com a empresa executora;
- IV. a execução dependerá de disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Art. 16. A contrapartida municipal ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, podendo ser concretizada mediante uma ou mais das seguintes ações:

- I. elaboração do projeto de engenharia em conjunto com responsável técnico;
- II. execução de terraplanagem limitada até 50 cm para nivelamento da via;
- III. fornecimento de areia para execução da base da pavimentação, limitada à espessura máxima de 20 cm;
- IV. definição de níveis, gabaritos e alinhamentos.

§ 1º Para fins de apuração do limite máximo de 30% (trinta por cento) da contrapartida municipal, os bens, materiais e serviços fornecidos pelo Município serão quantificados e valorados mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

planilha orçamentária elaborada com base no projeto técnico da obra, utilizando-se como referência os custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, quando aplicáveis, ou outros parâmetros oficiais pertinentes.

§ 2º A memória de cálculo da contrapartida municipal integrará obrigatoriamente o processo administrativo correspondente, para fins de controle interno e prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

Parágrafo único. A atuação municipal ficará restrita à regularização da via, vedada a realização de grandes cortes de terra.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17. O protocolo deverá conter:

- I. formulário de adesão;
- II. comprovação mínima de 80%;
- III. comissão representativa;
- IV. lista de aderentes;
- V. declarações individuais;
- VI. memorial;
- VII. cronograma;
- VIII. proposta da empresa executora credenciada, quando aplicável;
- IX. planilha orçamentária;
- X. demais anexos exigidos.

CAPÍTULO VII DO FLUXO ADMINISTRATIVO

Art. 18. Os anexos integrantes deste edital constituem documentos obrigatórios e complementares, devendo ser observados conforme sua finalidade e aplicabilidade.

- I. ANEXO I – Formulário de Adesão ao Programa Municipal de Acesso à Pavimentação (aplicável aos beneficiários);
- II. ANEXO II – Declaração Individual de Adesão e Compromisso Financeiro (aplicável às pessoas físicas);
- III. ANEXO III – Modelo de Ata e Constituição da Comissão Representativa (aplicável às propostas coletivas);
- IV. ANEXO IV – Lista Oficial de Aderentes e Comprovação do Percentual Mínimo de Adesão (aplicável aos beneficiários);
- V. ANEXO V – Relação de Documentos Obrigatórios para Credenciamento de Empresas Executoras (aplicável às empresas executoras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

- VI. ANEXO VI – Requerimento de Credenciamento Permanente de Empresas Executoras (aplicável às empresas interessadas em integrar o cadastro);
- VII. ANEXO VII – Termo de Responsabilidade dos Beneficiários (aplicável aos participantes do Programa);

Parágrafo único. A ausência dos documentos obrigatórios poderá ensejar diligência, suspensão da análise, indeferimento do pedido ou inabilitação, conforme o caso.

Art. 19. Após o protocolo da proposta, observar-se-á o seguinte fluxo administrativo:

- I. protocolo da documentação;
- II. instrução administrativa;
- III. análise técnica pela Engenharia do Município;
- IV. verificação da documentação apresentada;
- V. parecer técnico;
- VI. audiência pública, quando aplicável;
- VII. classificação da proposta;
- VIII. formalização do contrato entre os beneficiários e a empresa executora, com ciência do Município;
- IX. autorização para início da contrapartida municipal, quando cabível;
- X. ordem de execução da obra.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Havendo disponibilidade orçamentária insuficiente para atendimento simultâneo das propostas aptas, a classificação observará, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:

- I. maior percentual de adesão dos imóveis beneficiados;
- II. continuidade de vias já pavimentadas;
- III. maior relevância para a mobilidade urbana;
- IV. interesse urbanístico devidamente justificado pela Administração;
- V. loteamentos regularmente aprovados;
- VI. viabilidade técnica da execução;
- VII. disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Persistindo empate entre propostas, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação adotar critérios técnicos complementares devidamente motivados no processo administrativo.

CAPÍTULO IX DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 21. Existindo imóveis públicos na via beneficiada, o Município responderá proporcionalmente à sua fração patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

§1º Para imóveis pertencentes a outros entes federativos ou empresas públicas será exigido acordo de ressarcimento ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO X DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 22. A contratação da empresa executora será responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

Art. 23. As obras ficarão sujeitas à fiscalização técnica e administrativa do Município, a ser exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação, competindo-lhe acompanhar a execução, registrar ocorrências, emitir pareceres técnicos e atestar a conformidade dos serviços executados.

Art. 24. A obra será considerada definitivamente recebida após decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços, desde que não sejam constatadas irregularidades técnicas.

§ 1º O recebimento definitivo dependerá de vistoria técnica realizada pelo Município, mediante emissão de termo próprio.

§ 2º Constatadas inconformidades, será concedido prazo para sua correção pela empresa executora ou pelos responsáveis, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regularização.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O credenciamento permanecerá aberto por 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 27. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À PAVIMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome da Via / Trecho:

Bairro:

Ponto Inicial:

Ponto Final:

Extensão aproximada:

Área aproximada:

_____m² Tipo de pavimentação pretendida:

Número do Processo Administrativo de Aprovação do Loteamento (quando aplicável):

Número da Ata de Aprovação do Conselho do Plano Diretor (quando aplicável):

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Quantidade estimada de imóveis beneficiados:

Quantidade de aderentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

Percentual de adesão: _____ %

Tipo de beneficiários:

- () Pessoas Físicas
() Pessoas Jurídicas
() Misto

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

Representante:

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Membro 1:

CPF:

Membro 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

CPF:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA (QUANDO HOVER)

Empresa:

CNPJ:

Responsável Técnico:

Registro Profissional:

DADOS FINANCEIROS ESTIMADOS

Valor total estimado da obra: R\$ _____

Participação estimada do Município: R\$ _____

Participação estimada dos beneficiários: R\$ _____

DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Lista de aderentes
- ☐ Ata da comissão
- ☐ Declarações individuais
- ☐ Planilha orçamentária
- ☐ Orçamentos
- ☐ Memorial descritivo
- ☐ Cronograma
- ☐ Processo Administrativo do Loteamento (quando aplicável)
- ☐ Ata do Conselho do Plano Diretor (quando aplicável)
- ☐ Outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos possuir ciência integral da Lei Municipal nº 4.385/2025, Decreto Municipal nº 4.670/2026 e Edital de Chamamento Público nº /2026, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

São Sepé, de de 2026.

Representante da Comissão:

Assinatura

Membro:

Assinatura

Membro:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ADESÃO E COMPROMISSO FINANCEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026 PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À PAVIMENTAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço do Imóvel Beneficiado:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), DECLARO, para fins de participação no Programa Municipal de Acesso à Pavimentação, que:

- I. possuo vínculo legítimo com o imóvel beneficiado;
- II. possuo ciência integral das disposições previstas na Lei Municipal nº 4.385/2025, Decreto Municipal nº 4.670/2026 e Edital de Chamamento Público nº /2026;
- III. manifesto livremente meu interesse em aderir ao Programa;
- IV. reconheço que a participação municipal ocorrerá dentro dos limites legais previstos;
- V. reconheço que a contratação da empresa executora ocorrerá diretamente pelos beneficiários, inexistindo vínculo contratual entre Município e empresa executora;
- VI. assumo compromisso quanto ao pagamento da parcela financeira correspondente à minha participação individual;
- VII. declaro estar ciente de que eventual desistência individual poderá não afastar responsabilidades assumidas perante a coletividade ou comissão representativa;
- VIII. declaro inexistirem débitos relativos ao IPTU incidente sobre o imóvel beneficiado, comprometendo-me a manter regularidade durante a tramitação administrativa;
- IX. autorizo utilização das informações aqui prestadas para fins administrativos relacionados ao Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Sepé, de de 2026.

Assinatura do Beneficiário

CPF:

Nome Legível:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REUNIÃO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026 PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À PAVIMENTAÇÃO ATA DE REUNIÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às _____ horas, reuniram-se os proprietários, possuidores, titulares de _____ direitos e demais beneficiários da via: _____ situada no bairro: _____

com a finalidade de deliberar acerca da adesão ao Programa Municipal de Acesso à Pavimentação.

Após apresentação da proposta, debates e esclarecimentos, deliberou-se:

- () Aprovar adesão ao Programa Municipal de Acesso à Pavimentação;
- () Autorizar protocolo da proposta perante o Município;
- () Constituir Comissão Representativa;
- () Autorizar a Comissão a representar coletivamente os beneficiários. Fica constituída a seguinte COMISSÃO REPRESENTATIVA:

PRESIDENTE / REPRESENTANTE:

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

VICE-REPRESENTANTE:

Nome:

CPF:

MEMBRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

Nome:

CPF:

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

A Comissão Representativa fica autorizada a:

- I. representar os beneficiários perante a Administração Pública Municipal;
- II. protocolar documentos;
- III. acompanhar tramitação administrativa;
- IV. prestar informações e responder diligências;
- V. representar coletivamente os beneficiários perante órgãos públicos relacionados ao Programa;
- VI. apresentar documentação complementar necessária;
- VII. praticar atos administrativos relacionados ao Chamamento Público.

DECLARAÇÃO FINAL

Os presentes declaram possuir ciência das regras previstas na Lei Municipal nº 4.385/2025, Decreto Municipal nº 4.670/2026 e Edital de Chamamento Público nº /2026.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata.

São Sepé, de de 2026.

ASSINATURAS DOS PRESENTES:

Nome	CPF	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

Caso o número de participantes seja superior ao espaço disponível, poderão ser anexadas folhas suplementares, que passarão a integrar a presente ata.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO FARIA ELLWANGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/28AD-43DF-BF66-654B> e informe o código 28AD-43DF-BF66-654B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

ANEXO IV

LISTA OFICIAL DE ADERENTES E COMPROVAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE ADESÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ /2026 PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À PAVIMENTAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Via / Trecho:

Bairro:

Ponto Inicial:

Ponto Final:

Quantidade Total Estimada de Imóveis Beneficiados:

Quantidade Total de Aderentes:

Percentual Obtido:

_____ %

2. DECLARAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

A Comissão Representativa abaixo assinada DECLARA, sob responsabilidade, que as informações prestadas correspondem aos beneficiários aderentes da presente proposta, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

Nº	Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Endereço Beneficiário	TIPO (PF/PJ)	IPTU (regular / irregular)	Assinatura
1						
2						
3						





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

Quando o número de beneficiários for superior ao espaço previsto neste formulário, poderão ser anexadas folhas suplementares contendo a mesma estrutura de identificação, as quais passarão a integrar oficialmente a presente Lista de Aderentes.

4. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos possuir ciência de que a proposta somente será considerada válida quando observada a adesão mínima prevista no Edital de Chamamento Público nº /2026. A Comissão Representativa declara, ainda, que o percentual mínimo de adesão foi calculado considerando o número total de imóveis diretamente beneficiados pelo trecho objeto da proposta, nos termos do art. 14 do Edital.

São Sepé, de de 2026. REPRESENTANTE DA COMISSÃO

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

CPF:

Assinatura:

MEMBRO DA COMISSÃO

Nome:

CPF:

Assinatura:

MEMBRO DA COMISSÃO

Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EXECUTORAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ /2026 PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À PAVIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CHECKLIST DOCUMENTAL OBRIGATÓRIO DOCUMENTOS CADASTRAIS

- () Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ
- () Contrato social / ato constitutivo atualizado
- () Documento do representante legal
- () Procuração (quando aplicável)

REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA

- () Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

- ☐ Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais emitida pelo Estado de domicílio da empresa;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo Município de domicílio da empresa;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa perante o Município de São Sepé;
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS – Caixa Econômica Federal;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho

CAPACIDADE TÉCNICA

- ☐ Registro ativo no CREA ou CAU, conforme a atividade desenvolvida;
- ☐ Comprovação de responsável técnico habilitado;
- ☐ Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o Conselho competente;
- ☐ Atestado(s) de Capacidade Técnica compatíveis com os serviços pretendidos;
- ☐ ART, RRT ou documento equivalente, quando aplicável.

DECLARAÇÕES

- ☐ Declaração de inexistência de impedimentos legais
- ☐ Declaração de manutenção das condições de habilitação
- ☐ Declaração de ciência integral do Edital

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (USO INTERNO)

Situação:

- ☐ Habilitada
- ☐ Diligência necessária ☐ Inabilitada

Observações:

Servidor Responsável:

Assinatura:

Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE EMPRESAS EXECUTORAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026 PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À
PAVIMENTAÇÃO
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E HABITAÇÃO MUNICÍPIO
DE SÃO SEPÉ/RS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo / Função:



3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Profissão:

Conselho Profissional:

Nº de Registro Profissional:

Telefone:

4. REQUERIMENTO

A empresa acima identificada vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO PERMANENTE junto ao Programa Municipal de Acesso à Pavimentação, manifestando interesse em integrar o cadastro municipal de empresas aptas à execução dos serviços relacionados ao Programa.

Declara possuir conhecimento integral das disposições previstas na Lei Municipal nº 4.385/2025, Decreto Municipal nº 4.670/2026 e Edital de Chamamento Público nº _____/2026.

5. DECLARAÇÕES

DECLARA, sob as penas da lei:

- I. possuir plena capacidade jurídica para exercício das atividades pretendidas;
- II. atender às exigências técnicas necessárias ao desempenho dos serviços;
- III. manter atualizadas as condições de habilitação exigidas;
- IV. possuir responsável técnico habilitado;
- V. inexistirem impedimentos legais, administrativos ou judiciais que impeçam sua participação;
- VI. possuir ciência de que o credenciamento:
 - a) não gera exclusividade;
 - b) não garante contratação;
 - c) não gera vínculo contratual com o Município;
 - d) possui caráter exclusivamente cadastral.
- VII. comprometer-se a comunicar alterações cadastrais, societárias ou técnicas durante a permanência no cadastro.
- VIII. comprometer-se a manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos durante a permanência no cadastro municipal, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa afetar sua habilitação.



6. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Documentos cadastrais
- ☐ Regularidade fiscal
- ☐ Regularidade trabalhista
- ☐ Documentação técnica
- ☐ Documentação do responsável técnico
- ☐ Demais documentos exigidos

São Sepé, de de 2026.

Representante Legal Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ /2026 PROGRAMA
MUNICIPAL DE ACESSO À PAVIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Via / Trecho:

Bairro:

Comissão Representativa:

Quantidade estimada de beneficiários:

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço do Imóvel Beneficiado:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O beneficiário acima identificado DECLARA, para fins de participação no Programa Municipal de Acesso à Pavimentação, que:

- I. possui ciência integral das disposições previstas na Lei Municipal nº 4.385/2025, Decreto Municipal nº 4.670/2026 e Edital de Chamamento Público nº _____ /2026;
- II. reconhece que a participação no Programa possui caráter voluntário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

- III. possui ciência de que a participação municipal ocorrerá dentro dos limites previstos na legislação e disponibilidade orçamentária;
- IV. reconhece que a contratação da empresa executora ocorrerá diretamente pelos beneficiários, inexistindo vínculo contratual entre Município e empresa executora;
- V. assume responsabilidade pelas informações prestadas perante a Administração Pública;
- VI. compromete-se a apresentar documentos e informações complementares sempre que solicitado;
- VII. reconhece que eventual apresentação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá ensejar exclusão do Programa e demais responsabilizações cabíveis;
- VIII. compromete-se a comunicar alterações relevantes relacionadas ao imóvel, titularidade, representação ou demais informações apresentadas;
- IX. declara ciência de que eventual aprovação da proposta não gera direito adquirido à execução imediata, ficando sujeita à disponibilidade técnica, administrativa, financeira e orçamentária.

DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

São Sepé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário

Nome: _____

CPF / CNPJ: _____

Representante Comissão Representativa

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.rs.gov.br

Membro Comissão Representativa:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Membro Comissão Representativa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28AD-43DF-BF66-654B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO FARIA ELLWANGER (CPF 399.XXX.XXX-49) em 15/09/2026 16:15:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/28AD-43DF-BF66-654B>